

Resolução SEDUC – nº16, de 01-03-2024

Dispõe sobre o módulo de Professor Especialista em Currículo e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante ao que foi apresentado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e Coordenadoria Pedagógica - COPED,

Resolve:

Artigo 1º – As Diretorias de Ensino que tiverem o seu módulo excedente constante do Anexo da Resolução SEDUC nº 12, de 08-02-2024, terão até o dia 10-03-2024, para regularizar a vida funcional dos servidores.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01-01-2024.

Portaria SEDUC – 1, de 1-3-2024

O Gabinete do Secretário por meio da Chefia de Gabinete, e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o estabelecido no artigo 54, parágrafo I alínea “b” do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019 que reorganiza a secretaria de educação e,

CONSIDERANDO - necessidade de normatizar e promover à atualização das normas e procedimentos a serem seguidos pelos núcleos da Diretoria de Ensino e Unidades Escolares;

- Modernização e flexibilização no atendimento das demandas de vida escolar;
- parecer, legislação e tutorias da vida escolar;
- mapear o déficit da vida escolar;
- a necessidade de revisão e atualização dos pressupostos de organização simplificada de suas ações no que se refere todo o processo da Vida Escolar no Estado de São Paulo.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) visando o apoio para normatizar os procedimentos de Vida Escolar da Rede Estadual de São Paulo, sob coordenação do Centro de Vida Escola – CVESC, do Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula – DGREM, da Coordenadoria de Tecnologia, Informação, Evidência e Matrícula – CITEM.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho (GT), terá na sua composição servidores do Órgão Central, Diretorias de Ensino e Unidades Escolares, na seguinte conformidade:

I- Janaina Magro de Oliveira – RG 29.801.106-2, Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Rede Escolar e Matrícula – DGREM;

II- Luis Henrique Ferreira Lima, RG 47.259.812-0, Diretor do Centro de Vida Escolar – CVESC;

III- Jacqueline Pereira de Lima, RG 41.641.451-5, Assessor Técnico I - do Centro de Vida Escolar – CVESC;

IV- Maria Isabel Pereira de Lima, RG 50.431.173-6, Assessor II – do Centro de Vida Escolar – CVESC;

V- Emilia Yukie Sigaki, RG 68.111.22-8, Assessor Técnico III – do Centro de Vida Escolar – CVESC;

VI- José Guilherme Brauner Filho, RG 4.252.144-3, Executivo Público – do Centro de Vida Escolar – CVESC;

VII- Gilssara Cavalcante de Lima Bandeira – RG 7.386.603- 0, Dirigente Regional de Ensino da Região - Limeira;

VIII- Geralda Helenice Augusta Rocha – RG M3.655.375, Dirigente Regional de Ensino da Região - Santo Anastácio;

IX- Geandro de Oliveira – RG 42.744.761-6, Dirigente Regional de Ensino da Região - Norte 2;

X- Reinaldo Claudino de Holanda - RG 26.298.273-0, Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino da Região - São Vicente;

XI- Sandro Roberto da Silva - RG 27.090.147-4, Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino Região - Norte 1;

XII- Maria Lucia Mendonça Costa – RG: 18.144.088-X – Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região - Araraquara;

XIII- Beatriz Lenara Marcelino Alcantara – RG 47.943.745- 2, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Americana;

XIV- Juliano Lobo – RG 18.663.408-0, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Itapeva;

XV- Ariane Taisse Ribas Carvajal – RG 29.456.718-0, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Araraquara; XVI- Jean Alves Ferreira – RG 45.802.359-0, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Penápolis;

XVII- João Fernando Zanato – RG 46.287.731-0, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Jau;

XVIII- Fernanda de Almeida Dos Santos Brauner – RG 48.901.690-X , Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Santo Anastácio.

XIX- Adriana Ferraz Viana Góis – RG 29.885.648-7, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Sul 1;

XX- Aline Eduardo De Almeida - RG 40.941.297-1, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Carapicuíba;

XXI- José Victor Pereira Anjos – RG 45.882.994-8, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Andradina;

XXII- William Rodrigues De Freitas – RG 46.184.152-6, Diretor(a) do Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino Região - Pindamonhangaba;

XXIII- Rogério de Lima Tezini – RG: 42.256.976-8, Diretor do Núcleo de Matrícula da Diretoria de Ensino Região - Santo Anastácio;

XXIV- Daniele Aparecida de Oliveira – RG: 42.779.278-2, Diretor do Centro de Informação Educacional da Diretoria de Ensino Região - Avaré;

XXV- Brenda Senatore Anelli – RG: 48.140.060-6, Gerente de Organização Escolar da Diretoria de Ensino Região - Penápolis;

XXVI- Neide Aparecida da Silva – RG:23.808.810-8, Gerente de Organização Escolar da Diretoria de Ensino Região - Norte 2;

XXVII- Tatiana Oliveira da Silva – RG: 30.880.144.1, Gerente de organização Escolar da Diretoria de Ensino Região - Sul 2;

XXVIII- Vinícius Guarizo Rezende, RG 44.655.158-2, Secretário de Escola da Diretoria de Ensino Região – Suzano.

Paragrafo único - A direção dos trabalhos o Grupo de Trabalho (GT) caberá ao Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão de Rede Escolar e Matrícula – DGREM.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho (GT) tem como atribuições:

I – analisar as portarias e requerimentos para aprimorar a organização das ocorrências cotidianas da Unidade, assegurando eficácia, agilidade e legalidade nos atos escolares;

II – revisar os procedimentos e normas vigentes relacionados à vida escolar, certificação e escrituração escolar;

III - elaborar modelos para organização, operacional e padrão da escrituração escolar no âmbito da vida escolar;

IV - elaborar material formativo digital interativo com informações acerca da vida escolar para que seja objeto de consulta, de uso cotidiano nas escolas, e que subsidie as atividades técnico-administrativas das secretarias escolares e Núcleos de Vida Escolar das Diretorias de Ensino, a fim de otimizar o atendimento prestado à comunidade escolar em toda a Rede Estadual de Ensino.

Artigo 4º- A Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, ficará responsável pela convocação dos membros do Grupo de Trabalho (GT) para participarem das reuniões de trabalhos.

Artigo. 5º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para conclusão das atividades, podendo ser prorrogado a pedido do Grupo de Trabalho.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.